

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei nº 1.115 de 14 de junho de 1996.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
fazer doação de bem público, na forma
que especifica.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIROS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos senhores ERIBERTO DE SOUZA MACIEL e SHIRLEI MENEZES MACIEL o prédio onde funciona o Educandário Pequeno Sorriso, localizado à rua Joaquim Mangueira, s/n, nesta cidade.

Art. 2º - O objeto da presente doação é a promoção de atividades educacionais relacionadas com o ensino pré-escolar e de primeiro grau, em regime de externato, à educandos de ambos os sexos, observando em cada caso a legislação e as normas de ensino, de conformidade com os estatutos que atualmente regulam as atividades do Educandário.

Art. 3º - O descumprimento da presente lei, e o desvio de finalidade a que se propõe a presente doação, a qualquer tempo, e desde que devidamente comprovados, o imóvel reverterá ao município de Cajazeiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e a conseqüente escritura e registro de doação, correrão por conta dos donatários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 14 de
junho de 1996.

JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal